

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Material para Construção:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25114	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		60.000	MILHEIRO		
27285	TELHA PLAN CERAMICA		60.000	MILHEIRO		
13910	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		3600,000	UNIDADE		
60917	TRELICE 8SL 6MTS		600,000	UNIDADE		
11848	VERGALHAO 12M 3/8		600,000	BARRA		
13877	VERGALHAO 12M 5/16		600,000	UNIDADE		
10691	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		400,000	PEÇA		
27055	AREIA FINA		400,000	METRO CUBICO		
27057	AREIA GROSSA		400,000	METRO CUBICO		
11817	SEIXO		400,000	METRO CUBICO		
26138	BRITA		400,000	METRO CUBICO		
27688	ARGAMASSA 20 KG		500,000	PACOTE		
14049	REJUNTE (PARA CERAMICA)		500,000	QUILO		
60918	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS		250,000	UNIDADE		
60919	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM		250,000	UNIDADE		
60920	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM		250,000	UNIDADE		
60921	CUNHA NIVELADOR		250,000	UNIDADE		
60922	ESPATULA 8"		250,000	UNIDADE		
60923	ESPATULA PLASTICO		250,000	UNIDADE		
60924	DESEMPENADEIRA MADEIRA		250,000	UNIDADE		
60925	DESEMPENADEIRA PLASTICO		250,000	UNIDADE		
60926	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		250,000	UNIDADE		
60927	PENEIRA FINA		250,000	UNIDADE		
60928	PENEIRA GROSSA		250,000	UNIDADE		
60928	CAIXA MASSEIRA PLATICA		250,000	UNIDADE		
60930	CUBA INOX FUNDA		120,000	UNIDADE		
60931	CUBA INOX RASO		120,000	UNIDADE		
60932	PIA INOX 1CUBA		60,000	UNIDADE		
60933	PIA INOX 2 CUBA		60,000	UNIDADE		
60934	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		90,000	UNIDADE		
60935	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		90,000	UNIDADE		
60936	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		90,000	UNIDADE		
11191	VASO CONVENSIONAL		100,000	UNIDADE		
13123	COLUNA PARA LAVATORIO		105,000	UNIDADE		
13122	LAVATORIO P/ COLUNA		105,000	UNIDADE		

27696	VASO SANITARIO ACOPLADO	70,000	UNIDADE
10910	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	300,000	UNIDADE
11046	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	400,000	UNIDADE
13127	PARAFUSO PARA VASO	900,000	UNIDADE
12725	NIPEL ROSCA 1/2	900,000	UNIDADE
27194	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	900,000	UNIDADE
27193	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	950,000	UNIDADE
10922	ASSENTO SANITARIO	200,000	UNIDADE
80938	RALO BANHEIRO	300,000	UNIDADE
38569	TORNEIRA	450,000	UNIDADE
11179	TORNEIRA INOX 20MM	150,000	UNIDADE
27170	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEI (JARDIM)	300,000	UNIDADE
11180	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	330,000	UNIDADE
12389	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT	160,000	UNIDADE
10954	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L	60,000	UNIDADE
10953	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L	15,000	UNIDADE
14047	ABRACADEIRA PVC COM PARAFUSO	88,000	UNIDADE
	Especificação : para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm		
11090	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	700,000	METRO
13510	LONA AZUL	400,000	UNIDADE
27096	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO- SELANTE ELASTICA UNID COM 280ML)	300,000	UNIDADE
27148	PREGO 17X21	140,000	QUILO
12693	PREGO 18X24 1KG	140,000	UNIDADE
11130	PREGO 19X36	140,000	QUILO
27151	PREGO 24X60	140,000	QUILO
13552	CARRINHO DE MAO CACAMBA	60,000	UNIDADE
11109	PÁ COM CABO RETO Nº3	70,000	UNIDADE
13645	ENXADA LARGA 2.0 C/CABO	80,000	UNIDADE
13508	CAVADEIRA ART C/ CABO	50,000	UNIDADE
10908	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	70,000	UNIDADE
11106	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	70,000	UNIDADE
27106	ARRUELA 1/2 MM	900,000	UNIDADE
27107	ARRUELA 3/8 MM	900,000	UNIDADE
27108	ARRUELA 5/16 MM	900,000	UNIDADE
27114	CADEADO 30MM	230,000	UNIDADE
27115	CADEADO 40 MM	230,000	UNIDADE
11193	VEDALIT 3,6 LT	380,000	UNIDADE
11192	VEDACIT 3,6 TL	380,000	UNIDADE
11555	EXTENSAO 15 MTS	110,000	UNIDADE
11050	ESCALADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	10,000	UNIDADE
10981	CIMENTO SACO C/50 KG	2600,000	SACO
27273	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS	70,000	ROLO
27105	ARAME RECONZIDO TORCIDO	180,000	QUILO
27112	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M	300,000	UNIDADE
10924	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M	300,000	UNIDADE
13509	CADEADO 20MM	250,000	UNIDADE

27117	CANAleta 40X20X2000 CM		400.000	UNIDADE		
10969	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M		500.000	VARA		
10968	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M		550.000	VARA		
25125	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		480.000	VARA		
25126	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		480.000	VARA		
27123	DOBRADIÇA 5/8 POL		420.000	UNIDADE		
11058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		150.000	UNIDADE		
11057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA		150.000	UNIDADE		
38155	FORRO PVC 8MMX20CMX8MT BRANCO NEVE		1400.000	METRO QUADRA		
27147	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVANIZADO 19X11		250.000	QUILO		
11069	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO		500.000	UNIDADE		
11073	JOELHO PVC 90° 50 MM ESGOTO		500.000	UNIDADE		
25123	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM		500.000	UNIDADE		
11071	JOELHO PVC 90° 25 MM SOLDAVEL		500.000	UNIDADE		
27277	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		500.000	UNIDADE		
27191	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		500.000	UNIDADE		
25128	LUVA PVC ESGOTO 50MM		500.000	UNIDADE		
27192	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO		500.000	UNIDADE		
25111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA		1050.000	METRO		
25112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL		1050.000	METRO		
25113	MANGUEIRA PRETA 3/4		1050.000	METRO		
27139	PARAFUSO COM BUCHA S10		1000.000	UNIDADE		
27138	PARAFUSO COM BUCHA S8		1000.000	UNIDADE		
27142	PISO CERAMICO PEI 4		1200.000	METRO QUADRA		
27143	PISO CERAMICO PEI 5		1200.000	METRO QUADRA		
27145	PORCA 1/2 MM		800.000	UNIDADE		
27144	PORCA 3/8 MM		800.000	UNIDADE		
27146	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA		800.000	UNIDADE		
27153	PREGO 10X10		200.000	QUILO		
11138	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO		250.000	QUILO		
27155	SIFAO SANFONADO		300.000	UNIDADE		
27156	SIFAO SANFONADO DUPLO		300.000	UNIDADE		
13088	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO		400.000	UNIDADE		
14043	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA		300.000	METRO		
	Especificação : num 24, corte 33cm (coletado caixa)					
13887	CAIXA DESCARGA 9 L		200.000	UNIDADE		

1.3. Material de Pintura:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11847	TINTA 18L ACRILICA		1000.000	LATA		
11559	TINTA 18L PISO		1000.000	UNIDADE		
27165	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L		1000.000	UNIDADE		
11172	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18 LITS		1000.000	UNIDADE		
27711	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA PAREDE 3,6 LITROS		1000.000	UNIDADE		
	Especificação : TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE					
13121	ESMALTE SINTETICO 3,6		800.000	UNIDADE		

27710	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS		800,000	UNIDADE		
	Especificação: SELADOR ACRÍLICO RECOMENDADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
60939	SELADOR MADEIRA		800,000	UNIDADE		
13909	MASSA CORRIDA 18 L		800,000	UNIDADE		
38172	MASSA CORRIDA 25KG		800,000	UNIDADE		
12722	MASSA CORRIDA 27KG		800,000	UNIDADE		
14052	MASSA ACRÍLICA - BALDE 25KG		800,000	BALDE		
11156	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM		500,000	UNIDADE		
38965	ESTOPA		500,000	UNIDADE		
14061	AGUARRAZ		1000,000	LITRO		
11170	THINNER 5 LITS		500,000	UNIDADE		
12885	THINNER 900ML		500,000	UNIDADE		
60142	BALDE DE PLÁSTICO 10L		200,000	UNIDADE		
	Especificação: Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.					
38469	PULVERIZADOR 20LTS		50,000	UNIDADE		
	Especificação: material de consumo					
60940	TINTA ZARÇAO 3,6L		800,000	UNIDADE		
14051	LIXA PARA PAREDE		1000,000	UNIDADE		
14059	LIXA PARA MADEIRA		1000,000	UNIDADE		
12729	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM		500,000	UNIDADE		
11119	PINCEL CHATO 2 1/2		500,000	UNIDADE		
11120	PINCEL CHATO 3 1/2		500,000	UNIDADE		
11121	PINCEL CHATO 3/4		500,000	UNIDADE		
60941	BROXA RETANGULAR		500,000	UNIDADE		
12892	TRINCHA PLUMA		500,000	UNIDADE		
10963	CAL PCT COM 08 KG		1500,000	QUILO		

1.4. Material Elétrico:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60409	ARRUELA P/ ELETRODURO 1"		300,000	UNIDADE		
60410	ARRUELA P/ ELETRODURO 1/2"		300,000	UNIDADE		
60411	ARRUELA P/ ELETRODURO 1 1/2"		300,000	UNIDADE		
60412	ARRUELA P/ ELETRODURO 1 1/4"		300,000	UNIDADE		
60413	ARRUELA QUADRADA		300,000	UNIDADE		
60414	BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)		240,000	UNIDADE		
60415	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 10 MM		3000,000	METRO		
60416	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 16MM		3000,000	METRO		
60417	CABO ANTI-CHAMA 8,00 MM		3000,000	METRO		
60418	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1 1/2"		300,000	UNIDADE		
60419	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1 1/4"		300,000	UNIDADE		
60420	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4"		300,000	UNIDADE		
60421	CAIXA DE LUZ 4X2		180,000	UNIDADE		
10959	CAIXA PADRÃO MONOFASICA COMPLETA 110		80,000	UNIDADE		
80423	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA		30,000	UNIDADE		

13897	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X	400,000	UNIDADE
10964	CANAleta DUPLA COM FITA ADESIVA	400,000	UNIDADE
60424	CHAVE INDUSTRIAL DE 300A	20,000	UNIDADE
60425	CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 10MM	400,000	UNIDADE
60426	CONECTOR PARA CABO ELÉTRICO DE 16MM	300,000	UNIDADE
60427	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90°	280,000	UNIDADE
60428	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90°	280,000	UNIDADE
11043	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2	280,000	UNIDADE
60429	ELETRODUTO PVC 3/4"	280,000	UNIDADE
60329	FILTRO DE LINHA	280,000	UNIDADE
Especificação: 6 tomadas abs, preto cabo 5 metro			
11080	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20MTS	400,000	UNIDADE
60430	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS	600,000	UNIDADE
14200	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC	280,000	UNIDADE
60431	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC	280,000	UNIDADE
60432	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"	280,000	UNIDADE
60433	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"	280,000	UNIDADE
60434	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"	280,000	UNIDADE
60435	TUBO CORRUGADO 1/2" (CONDUITE)	800,000	UNIDADE
60436	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)	800,000	METRO
60437	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A	60,000	UNIDADE
60438	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	200,000	UNIDADE
60439	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	160,000	UNIDADE
60440	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	160,000	UNIDADE
60441	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	180,000	UNIDADE
60442	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	40,000	UNIDADE
60443	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	160,000	UNIDADE
60444	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	180,000	UNIDADE
11037	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	180,000	UNIDADE
10856	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	160,000	UNIDADE
60445	CABO PP 3X4,00 MM	3000,000	METRO
60446	CABO PP 4X2,50 MM	3000,000	METRO
60447	CABOPF 2X2,50 MM	3000,000	METRO
60448	CABO PP 4X4,00 MM	3000,000	METRO
60449	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM	3000,000	METRO
60450	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM	3000,000	METRO
60451	CABO QUADRIplex 16M	3000,000	METRO
60452	CABO QUADRIplex 25M	1600,000	METRO
60453	CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 16MM	1600,000	METRO
60454	CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 25MM	1600,000	METRO
60455	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM	600,000	METRO
60456	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM	600,000	METRO
60457	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	400,000	PACOTE
60458	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR	600,000	UNIDADE
60459	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL	300,000	UNIDADE
60460	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X	300,000	UNIDADE
60461	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	500,000	UNIDADE

60462	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	500,000	UNIDADE
60463	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	500,000	UNIDADE
60464	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA	400,000	UNIDADE
11067	ISOLADOR ROLDANA 72X72	250,000	UNIDADE
11076	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT	500,000	UNIDADE
11077	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS	500,000	UNIDADE
11078	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS	500,000	UNIDADE
11080	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 WAT	500,000	UNIDADE
25620	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	500,000	UNIDADE
27275	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	500,000	UNIDADE
25617	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	500,000	UNIDADE
60466	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W	500,000	UNIDADE
60467	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	500,000	UNIDADE
60468	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT)	100,000	UNIDADE
13136	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCELANA	1000,000	UNIDADE
60469	PLACA 4X2"	100,000	UNIDADE
60470	PLUG 2P 180° MACHO	200,000	UNIDADE
60471	PLUG 2P 90° MACHO	200,000	UNIDADE
60472	PLUG BENJAMIN (TE)	160,000	UNIDADE
60473	PLUG BENJAMIN 3 ENTRADAS (TE)	160,000	UNIDADE
60474	PLUG FÊMEA 20A	100,000	UNIDADE
60475	PLUG FÊMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A	100,000	UNIDADE
60476	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1" LINHA	100,000	UNIDADE
60477	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	160,000	UNIDADE
60478	REATOR ELETRÔNICO 2 X20W	160,000	UNIDADE
60479	SOQUETE C/ RABICHO	450,000	UNIDADE
60480	TOMADA ELÉTRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X	450,000	UNIDADE
60481	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	450,000	UNIDADE
60482	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES PARA MADEIRA	400,000	UNIDADE
60483	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A	400,000	UNIDADE
60484	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR	400,000	UNIDADE
60485	TOMADA FÊMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR	400,000	UNIDADE
60486	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO	400,000	UNIDADE
60487	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR	400,000	UNIDADE
60488	TOMADA SISTEMA X COM RJ45	400,000	UNIDADE
60489	LÂMPADA METÁLICA 250W	280,000	UNIDADE
60490	LÂMPADA METÁLICA 400W	280,000	UNIDADE
60491	BOCAL DE LOUÇA E27	300,000	UNIDADE
60492	BOCAL DE LOUÇA E40	300,000	UNIDADE
60493	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W	2100,000	UNIDADE
60494	LÂMPADA LED 7W	500,000	UNIDADE
60495	LÂMPADA LED 10W	500,000	UNIDADE
60496	LÂMPADA LED 14W	500,000	UNIDADE
60497	LÂMPADA LED 20W	500,000	UNIDADE
10930	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO DE COR PRETO	400,000	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais acima elencados estão destinados a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visto que é necessária a solicitação desses bens em função da necessidade de manutenção dos imóveis, que pertencem a prefeitura municipal de Pacajá e secretarias vinculadas, são elas: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria municipal de Transportes Obras e Serviços urbanos. Justifica-se pela necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas dos imóveis devido ao desgaste natural dos mesmos, como: instalações elétricas e realização de novas instalações, manutenção e instalação de luminárias, de pontos elétricos, telefônicos e de redes lógicas e estabilizadas para computadores, entre outras. Vale lembrar que a energia elétrica no município é instável, ocasionado várias quedas e faltas de energia constantes, o que resulta em várias luminárias queimadas, necessitando de manutenções periódicas na parte elétrica dos imóveis. Assim como existe a necessidade de alterações, mudanças na estrutura dos imóveis, abertura de novas salas, realização de novas pinturas, e assim requerendo aquisições de novos materiais, para melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando assim um ambiente mais organizado e aconchegante para atendimento à população.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá- Setor de Compras.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total do presente avença é de R\$ 5.131.150,81 (cinco milhões cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavo), a ser pago em até 30 dias, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a Contratação de empresa jurídica do ramo pertinente para formar Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Tintas e Materiais de Pintura**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	CIMENTO SACO C/50 KG	2000	SACO
2.	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS	10	MILHEIRO
3.	TELHA PLAN CERAMICA	10	MILHEIRO
4.	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M	5000	UNIDADE
5.	TRELICE 8SL 6MTS	500	UNIDADE
6.	VERGALHAO 12M 3/8	500	BARRA
7.	VERGALHAO 12M 5/16	500	UNIDADE
8.	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16	200	PEÇA
9.	AREIA FINA	200	METRO CÚBICO
10.	AREIA GROSSA	200	METRO CÚBICO
11.	SEIXO	200	METRO CÚBICO
12.	BRITA	250	METRO CÚBICO
13.	ARGAMASSA 20 KG	300	PACOTE
14.	REJUNTE (PARA CERAMICA)	500	QUILO
15.	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS	300	UNIDADE
16.	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM	300	UNIDADE
17.	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM	300	UNIDADE
18.	CUNHA NIVELADOR	1000	UNIDADE
19.	ESPATULA 8"	50	UNIDADE
20.	ESPATULA PLASTICO	50	UNIDADE
21.	DESEMPENADEIRA MADEIRA	25	UNIDADE
22.	DESEMPENADEIRA PLASTICO	25	UNIDADE
23.	DESEMPENADEIRA CORRUGADO	25	UNIDADE
24.	PENEIRA FINA	20	UNIDADE
25.	PENEIRA GROSSA	20	UNIDADE
26.	CAIXA MASSEIRA PLATICA	25	UNIDADE
27.	CUBA INOX FUNDA	30	UNIDADE
28.	CUBA INOX RASO	30	UNIDADE
29.	PIA INOX 1CUBA	50	UNIDADE
30.	PIA INOX 2 CUBA	50	UNIDADE
31.	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA	50	UNIDADE
32.	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA	50	UNIDADE
33.	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA	50	UNIDADE
34.	VASO CONVENSIONAL	30	UNIDADE
35.	COLUNA PARA LAVATORIO	30	UNIDADE
36.	LAVATORIO P/ COLUNA	30	UNIDADE
37.	VASO SANITARIO ACOPLADO	50	UNIDADE
38.	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	100	UNIDADE



39.	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	500	UNIDADE
40.	PARAFUSO PARA VASO	1000	UNIDADE
41.	NIPEL ROSCA 1/2	500	UNIDADE
42.	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	2000	UNIDADE
43.	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	2000	UNIDADE
44.	ASSENTO SANITARIO	25	UNIDADE
45.	RALO BANHEIRO	100	UNIDADE
46.	TORNEIRA	200	UNIDADE
47.	TORNEIRA INOX 20MM	200	UNIDADE
48.	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	100	UNIDADE
49.	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	200	UNIDADE
50.	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT	1000	UNIDADE
51.	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L	50	UNIDADE
52.	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L	50	UNIDADE
53.	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO <i>Especificação: para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm</i>	100	UNIDADE
54.	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	200	METRO
55.	LONA AZUL	100	UNIDADE
56.	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA.UNID COM 280ML)	500	UNIDADE
57.	PREGO 17X21	100	QUILO
58.	PREGO 18X24 1KG	100	QUILO
59.	PREGO 19X36	100	UNIDADE
60.	PREGO 24X60	100	QUILO
61.	CARRINHO DE MAO CACAMBA	15	UNIDADE
62.	PÁ COM CABO RETO Nº3	20	UNIDADE
63.	ENXADA LARGA 2.0 C/CABO	20	UNIDADE
64.	CAVADEIRA ART C/ CABO	20	UNIDADE
65.	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	20	UNIDADE
66.	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	25	UNIDADE
67.	ARRUELA 1/2 MM	3000	UNIDADE
68.	ARRUELA 3/8 MM	3000	UNIDADE
69.	ARRUELA 5/16 MM	100	UNIDADE
70.	CADEADO 30MM	100	UNIDADE
71.	CADEADO 40 MM	50	UNIDADE
72.	VEDALIT 3.6 LT	50	UNIDADE
73.	VEDACIT 3.6 TL	500	UNIDADE
74.	EXTENSAO 15 MTS	100	UNIDADE
75.	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	10	UNIDADE
76.	ARRUELA P/ ELETRODURO 1"	100	UNIDADE
77.	ARRUELA P/ ELETRODUTO ¾"	100	UNIDADE
78.	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	100	UNIDADE
79.	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	100	UNIDADE
80.	ARRUELA QUADRADA	100	UNIDADE
81.	BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	120	UNIDADE
82.	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 10 MM	1000	METRO
83.	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 16MM	1000	METRO
84.	CABO ANTI-CHAMA 6.00 MM	1000	METRO
85.	BUCHA ROSCAVEL ELETRODUTO 1.1/2"	100	UNIDADE



86.	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1 1/4"	100	UNIDADE
87.	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4"	100	UNIDADE
88.	CAIXA DE LUZ 4X2	80	UNIDADE
89.	CAIXA PADRAO MONOFASICA COMPLETA 110	40	UNIDADE
90.	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	10	UNIDADE
91.	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X	200	UNIDADE
92.	CANAleta DUPLA COM FITA ADESIVA	200	UNIDADE
93.	CHAVE INDUSTRIAL DE 300A	10	UNIDADE
94.	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM	200	UNIDADE
95.	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM	150	UNIDADE
96.	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90°	100	UNIDADE
97.	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90°	100	UNIDADE
98.	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	100	UNIDADE
99.	ELETRODUTO PVC 3/4"	100	UNIDADE
100.	FILTRO DE LINHA Especificação: 6 tomadas abs preto cabo 5 metro	100	UNIDADE
101.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20MTS	200	UNIDADE
102.	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS	50	UNIDADE
103.	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC	100	UNIDADE
104.	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC	100	UNIDADE
105.	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	100	UNIDADE
106.	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"	100	UNIDADE
107.	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"	100	UNIDADE
108.	TUBO CORRUGADO 1/2" (CONDUITE)	400	METRO
109.	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)	400	UNIDADE
110.	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A	30	UNIDADE
111.	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	100	UNIDADE
112.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	80	UNIDADE
113.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	80	UNIDADE
114.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150°	30	UNIDADE
115.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	80	UNIDADE
116.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25°	80	UNIDADE
117.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	80	UNIDADE
118.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°	80	UNIDADE
119.	CABO PP 3X4,00 MM	1500	METRO
120.	CABO PP 4X2,50 MM	1000	METRO
121.	CABOPP 2X2,50 MM	1000	METRO
122.	CABO PP 4X4,00 MM	1000	METRO
123.	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM	1000	METRO
124.	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM	1000	METRO
125.	CABO QUADRIplex 16M	1000	METRO
126.	CABO QUADRIplex 25M	800	METRO
127.	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 16MM	800	METRO
128.	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 25MM	800	METRO
129.	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM	300	METRO
130.	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM	300	METRO
131.	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	200	PACOTE
132.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR	300	UNIDADE
133.	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL	150	UNIDADE

134	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X	150	UNIDADE
135	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	250	UNIDADE
136	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	250	UNIDADE
137	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	250	UNIDADE
138	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA	200	UNIDADE
139	ISOLADOR ROLDANA 72X72	50	UNIDADE
140	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT	250	UNIDADE
141	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS	250	UNIDADE
142	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS	250	UNIDADE
143	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 WAT	250	UNIDADE
144	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	250	UNIDADE
145	CESTA BASICA TIPO 2 - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO Especificação: 02 PCT - Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 mses (em pacote de 5kg) 02 PCT- Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500g 01 PCT- Biscoito cream cracker 400g 01 UND- Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet. 900 ml. 02 UND- Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. 02 PCT- Café, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo, pacote 250g. 20 PCT - Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana -de-açúcar, em pacote de 02 kl. 02 PCT - Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg. 02 PC- TF arinha de milho flocada (flocos de milho, 500 gr) 02 LATA - Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 02 KL - Farinha de mandioca, tipo 1,apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipoa scsl e branca.	250	UNIDADE
146	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	250	UNIDADE
147	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W	250	UNIDADE
148	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	250	UNIDADE
149	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT)	50	UNIDADE
150	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCERLANA	500	UNIDADE
151	PLACA 4X2"	50	UNIDADE
152	PLUG 2P 180° MACHO	100	UNIDADE
153	PLUG 2P 90° MACHO	100	UNIDADE
154	PLUG BENJAMIN (TE)	80	UNIDADE
155	PLUG BENJAMIN 3 ENTRADAS (TE)	80	UNIDADE
156	PLUG FÊMEA 20A	50	UNIDADE



157	PLUG FEMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A	50	UNIDADE
158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA	50	UNIDADE
159	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	80	UNIDADE
160	REATOR ELETRÔNICO 2 X20W	80	UNIDADE
161	SOQUETE C/ RABICHO	150	UNIDADE
162	TOMADA ELETRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X	150	UNIDADE
163	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	150	UNIDADE
164	TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA	100	UNIDADE
165	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A	100	UNIDADE
166	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR	100	UNIDADE
167	TOMADA FEMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR	100	UNIDADE
168	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO	100	UNIDADE
169	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR	100	UNIDADE
170	TOMADA SISTEMA X COM RJ45	100	UNIDADE
171	LÂMPADA METÁLICA 250W	80	UNIDADE
172	LÂMPADA METÁLICA 400W	80	UNIDADE
173	BOCAL DE LOUÇA E27	100	UNIDADE
174	BOCAL DE LOUÇA E40	100	UNIDADE
175	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W	250	UNIDADE
176	LÂMPADA LED 7W	250	UNIDADE
177	LÂMPADA LED 10W	250	UNIDADE
178	LÂMPADA LED 14W	250	UNIDADE
179	LÂMPADA LED 20W	250	UNIDADE
180	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO DE COR PRETO	200	UNIDADE
181	TINTA 18L ACRILICA	400	LATA
182	TINTA 18L PISO	400	UNIDADE
183	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L	300	UNIDADE
184	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18 LITS	400	UNIDADE
185	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA PAREDE 3,6 LITROS <i>Especificação: TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE</i>	300	UNIDADE
186	ESMALTE SINTETICO 3,6	300	UNIDADE
187	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS <i>Especificação: SELADOR ACRÍLICO RECOMENDADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.</i>	500	UNIDADE
188	SELADOR MADEIRA	50	UNIDADE
189	MASSA CORRIDA 18 L	400	UNIDADE
190	MASSA CORRIDA 25KG	400	UNIDADE
191	MASSA CORRIDA 27KG	400	UNIDADE
192	MASSA ACRILICA - BALDE 25KG	400	BALDE
193	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	250	UNIDADE
194	ESTOPA	50	UNIDADE
195	AGUARRAZ	150	LITRO
196	THINNER 5 LITS	100	UNIDADE



197.	THINNER 900ML	100	UNIDADE
198.	BALDE DE PLÁSTICO 10L <i>Especificação: Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.</i>	50	
199.	TINTA ZARCAO 3,6L	50	UNIDADE
200.	LIXA PARA PAREDE	400	UNIDADE
201.	LIXA PARA MADEIRA	400	UNIDADE
202.	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM	300	UNIDADE
203.	PINCEL CHATO 2 1/2	100	UNIDADE
204.	PINCEL CHATO 3.1/2	100	UNIDADE
205.	PINCEL CHATO 3/4	20	UNIDADE
206.	BROXA RETANGULAR	50	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida Aquisição de **Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Tintas e Materiais de Pintura**, justificam-se, pois são necessárias para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos das unidades de saúde do município de Pacajá, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores do fundo municipal de saúde, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza tais serviços.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde e setores vinculados ao mesmo, sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo e serviços, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, os eventuais contratos provenientes da mesma terão validade de 365 dias podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO"

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

8.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

8.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

8.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a Servidora **Herber Moabía Chaves Santos designado pela portaria nº 06/2021-SMS.**

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – PA 22 de março de 2021.



BRUNO DANCLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção; material elétrico e material de pintura. CONSIDERANDO as demandas desta secretaria, faz se necessário a realização de processo licitatório para posterior compra dos itens conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS	MILHEIRO	20
02	TELHA PLAN CERAMICA	MILHEIRO	10
03	VERGALHÃO 12M 3/8	BARRA	100
04	VERGALHÃO 12 M 5/16	UND	150
05	AREIA FINA	METRO CÚBICO	100
06	AREIA GROSSA	METRO CÚBICO	50
07	SEIXO	METRO CÚBICO	50
08	BRITA	METRO CÚBICO	50
09	ARGAMASSA 20 KG	PACOTE	50
10	REJUNTE (PARA CERÂMICA)	KG	50
11	ESPAÇADOS PARA AZULEJOS E PISOS	UND	200
12	CUNHA NIVELADOR	UND	100
13	ESPATULA 8"	UND	20
14	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	10
15	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO	UND	10
16	DESEMPENADEIRA CORRUGADO	UND	10
17	PENEIRA FINA	UND	10
18	PENEIRA GROSSA	UND	10
19	CAIXA MASSEIRA PLÁSTICA	UND	10
20	PIA INOX 1 UBA	UND	10
21	TANQUE EXTRA FORTE 2 CUBA	UND	10
22	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	10
23	LAVATÓRIO P/ COLUNA	UND	10
24	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	10
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTINÁRIO	UND	10
26	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	10
27	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UND	20
28	NIPEL ROSCA ½	UND	10
29	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UND	50
30	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	UND	20
31	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20
32	RALO BANHEIRO	UND	20
33	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A	UND	20

34	TORNEIRA	UND	30
35	TORNEIRA INO 20 MM	UND	20
36	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	UND	20
37	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND	30
38	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20 MT	UND	20
39	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 L	UND	20
40	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO	UND	50
41	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	METRO	100
42	COLA PARA CALHA DE ÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280 ML)	UND	100
43	PREGO 17X21	KG	100
44	PREGO 18X24 1 KG	UND	100
45	PREGO 19X36	KG	100
46	PREGO 24X60	KG	100
47	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	UND	10
48	PÁ COMCABO RETO Nº3	UND	20
49	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO	UND	20
50	CAVADEIRA ART C/ CABO	UND	20
51	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	UND	10
52	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	UND	10
53	ARRUELA ½ MM	UND	100
54	ARRUELA 3/8 MM	UND	100
55	ARRUELA 5/16 MM	UND	100
56	CADEADO 30 MM	UND	30
57	CADEADO 40 MM	UND	20
58	DEVALIT 3,6 LT	UND	50
59	VEDACIT 3,6 TL	UND	50
60	EXTENSÃO 15 MTS	UND	30
61	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	UND	10
62	CIMENTO SACO C/ 50 KG	SACO	400

MATERIAL DE PINTURA

63	TINTA 18 L ACRILICA	LATA	50
64	TINTA 18 L PISO	UND	20
65	ESMALTE SINTETICO 3,6	UND	50
66	SLAOR DE PAREDE 18 LITROS	UND	50
67	SELADOR MADEIRA	UND	30
68	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	50
69	MASSA ACRILICA – BALDE 25 KG	BALDE	50
70	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	UND	50
71	ESTOPA	UND	50
72	THINNER 5 LITS	UND	10
73	THINNER 900 ML	UND	20
74	BALDE DE PLÁSTICO 10 L	UND	30

75	PULVERIZADOR 20 LTS	UND	5
76	TINTA ZARCAO 3,6 L	UND	30
77	LIXA PARA PAREDE	UND	100
78	LIXA PARA MADEIRA	UND	50
79	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UND	20
80	PINCEL CHATO 2.1/2	UND	10
81	PINCEL CHATO 3.1/2	UND	10
82	PINCEL CHATO ¾	UND	10
83	BROXA RETANGULAR	UND	10

MATERIAL ELÉTRICO

84	ARRUELA P/ ELETRODURO 1"	UND	120
85	ARRUELA P/ ELETRODURO ¾"	UND	120
86	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UND	120
87	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	UND	120
88	ARRUELA QUADRADA	UND	120
89	BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	UND	100
90	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 10 MM	METRO	1200
91	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 16 MM	METRO	1200
92	CABO ANTI-CHAMA 6,00 MM	METRO	1200
93	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/2"	UND	100
94	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/4"	UND	100
95	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO ¾"	UND	100
96	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	100
97	CAIXA PADRÃO MONOFASICA COMPLETA 110	UND	50
98	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	20
99	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X	UND	200
100	CANAleta DUPLA COM FITA ADESIVA	UND	200
101	CHAVE INDUSTRIAL DE 300 A	UND	10
102	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10 MM	UND	200
103	CONECTOR PARA CABP ELETRICO DE 16 MM	UND	150
104	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 ½ 90°	UND	80
105	CURVA ELETRODUTO EM PVC ¾ 90°	UND	80
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾	UND	80
107	ELETRODUTO PVC ¾"	UND	80
108	FILTRO DE LINHA	UND	180
109	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 MTS	UND	200
110	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS	UND	60
111	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC	UND	80
112	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC	UND	80
113	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC ¾"	UND	100
114	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC ½"	UND	100
115	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"	UND	100
116	TUDO CORRUGADO ½" (CONDUITE)	UND	400
117	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)	METRO	400

118	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A	UND	30
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UND	100
120	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UND	80
121	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	80
122	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	80
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	20
124	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	80
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	80
126	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UND	80
127	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND	80
128	CABO PP 3X4,00 MM	METRO	1500
129	CABO PP 4X2,50 MM	METRO	1500
130	CABO PP 2X2,50 MM	METRO	1500
131	CABO PP 4X4,00 MM	METRO	1500
132	CABO DUPLEX EM ALUMINIO 10 MM	METRO	500
133	CABO DUPLEX EM ALUMINIO 16 MM	METRO	500
134	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	PACOTE	200
135	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR	UND	200
136	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	UND	100
137	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UND	50
138	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCELANA	UND	200
139	PLACA 4X2"	UND	50
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA	UND	30
141	TOMADA ELETROCA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	UND	75
142	TOMADA E ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10 A SOBREPOR	UND	50
143	TOMADA FEMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR	UND	50
144	LÂMPADA LED 10W	UND	150
145	LÂMPADA LED 14W	UND	200
146	LÂMPADA LED 20W	UND	200

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS n° 33 de 12/12/2012);

CONSIDERANDO a Resolução N° 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;

CONSIDERANDO o disposto no 1°, do art. 12 da Lei n° 4.320/64, que dispõe: Art. 12 (...) § 1° – Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reformas, reestruturação, manutenção e construção em prédios públicos voltados para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social de Pacajá.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO"

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6.3. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o material após a solicitação por meio de requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O não cumprimento do disposto no Item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

7.3. A Secretaria municipal de assistência social de Pacajá rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 536.823,81 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

9.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

9.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receita Federal, se já regularizadas e atualizadas.

9.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

9.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato o **Senhor Wanderson Alves da Costa designado pela portaria nº 05/2021.**

9.8. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos Materiais e equipamentos com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

9.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos recebidos.

9.10. A Administração rejeitará o material fornecidos em desacordo com este termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.11. Os materiais e equipamentos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto e na legislação pertinente em vigor.

9.12. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – 07 de abril de 2021



MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021



PACAJÁ

Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo

#PacajáÉdoSenhorJesus

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino e Casa do Conselhos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
25114	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		50,000	MILHEIRO		
27285	TELHA PLAN CERAMICA		40,000	MILHEIRO		
13910	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		40,000	UNIDADE		
60917	TRELICE 8SL 6MTS		350,000	UNIDADE		
11848	VERGALHAO 12M 3/8		400,000	BARRA		
13877	VERGALHAO 12M 5/16		400,000	UNIDADE		
10991	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		650,000	PEÇA		
27055	AREIA FINA		400,000	METRO CÚBICO		
27057	AREIA GROSSA		400,000	METRO CÚBICO		
11817	SEIXO		280,000	METRO CÚBICO		
26138	BRITA		210,000	METRO CÚBICO		
27688	ARGAMASSA 20 KG		750,000	PACOTE		
14049	REJUNTE (PARA CERAMICA)		800,000	QUILO		
60922	ESPATULA 8"		90,000	UNIDADE		
60923	ESPATULA PLASTICO		90,000	UNIDADE		
60924	DESEMPENADEIRA MADEIRA		90,000	UNIDADE		
60925	DESEMPENADEIRA PLASTICO		90,000	UNIDADE		
60926	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		90,000	UNIDADE		
60927	PENEIRA FINA		90,000	UNIDADE		
60928	PENEIRA GROSSA		90,000	UNIDADE		
60929	CAIXA MASSEIRA PLATICA		45,000	UNIDADE		
60934	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		45,000	UNIDADE		
60935	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		45,000	UNIDADE		
60936	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		45,000	UNIDADE		
11191	VASO CONVENSIONAL		120,000	UNIDADE		
13123	COLUNA PARA LAVATORIO		90,000	UNIDADE		
13122	LAVATORIO P/ COLUNA		90,000	UNIDADE		
27696	VASO SANITARIO ACOPLADO		45,000	UNIDADE		
10910	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		175,000	UNIDADE		
11046	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		180,000	UNIDADE		
13127	PARAFUSO PARA VASO		345,000	UNIDADE		
12725	NIPEL ROSCA 1/2		90,000	UNIDADE		
27194	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM		90,000	UNIDADE		
27193	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS		90,000	UNIDADE		

10922	ASSENTO SANITARIO	90,000	UNIDADE		
60938	RALO BANHEIRO	45,000	UNIDADE		
38569	TORNEIRA	90,000	UNIDADE		
27170	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	90,000	UNIDADE		
11180	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	90,000	UNIDADE		
10954	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L	30,000	UNIDADE		
10953	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L	30,000	UNIDADE		
14047	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO	180,000	UNIDADE		
	Especificação: para calha pluvial diâmetro entre 80 e 100 mm				
13510	LONA AZUL	45,000	UNIDADE		
27148	PREGO 17X21	450,000	QUILO		
12893	PREGO 18X24 1KG	450,000	UNIDADE		
11130	PREGO 19X36	450,000	QUILO		
27151	PREGO 24X60	450,000	QUILO		
13552	CARRINHO DE MAO CACAMBA	75,000	UNIDADE		
13508	CAVADEIRA ART C/ CABO	75,000	UNIDADE		
27106	ARRUELA 1/2 MM	300,000	UNIDADE		
27107	ARRUELA 3/8 MM	300,000	UNIDADE		
27108	ARRUELA 5/16 MM	300,000	UNIDADE		
27114	CADEADO 30MM	45,000	UNIDADE		
27115	CADEADO 40 MM	45,000	UNIDADE		
11193	VEDALIT 3,6 LT	75,000	UNIDADE		
11192	VEDACIT 3,6 TL	75,000	UNIDADE		
11050	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	30,000	UNIDADE		
10981	CIMENTO SACO C/50 KG	22000,000	SACO		
27103	ARAME FARPADO ROLO 250 METROS	75,000	UNIDADE		
27273	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS	35,000	ROLO		
27105	ARAME RECONZIDO TORCIDO	400,000	QUILO		
27109	BARRA DE FERRO REDONDA 1/2 4M	150,000	UNIDADE		
27110	BARRA DE FERRO REDONDA INDUSTRIAL LISA 3/8 4M	150,000	UNIDADE		
27112	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M	75,000	UNIDADE		
10924	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M	75,000	UNIDADE		
13509	CADEADO 20MM	15,000	UNIDADE		
27117	CANAleta 40X20X2000 CM	225,000	UNIDADE		
10969	CANO PVC SOLDABEL 50 MM 6 M	750,000	VARA		
10966	CANO PVC SOLDABEL 25 MM 6 M	750,000	VARA		
25125	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M	750,000	VARA		
25126	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M	750,000	VARA		
27123	DOBRADIÇA 5/8 POL.	300,000	UNIDADE		
11058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	150,000	UNIDADE		
11057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA	75,000	UNIDADE		
38155	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE	1200,000	METRO QUADRA		
27132	GESSO SACO 20 KG	75,000	UNIDADE		
27147	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11	150,000	QUILO		
11069	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO	225,000	UNIDADE		
11073	JOELHO PVC 90° 50 MM ESGOTO	225,000	UNIDADE		
25123	JOELHO PVC SOLDABEL 50 MM	225,000	UNIDADE		
11071	JOELHO PVC 90° 25 MM SOLDABEL	225,000	UNIDADE		
27277	LUBA PVC SOLDABEL 25MM	75,000	UNIDADE		

27191	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	75,000	UNIDADE		
25128	LUVA PVC ESGOTO 50MM	75,000	UNIDADE		
27192	MANGOTE FLEXÍVEL PARA CAIXA DE VASO SANITÁRIO	225,000	UNIDADE		
25111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	750,000	METRO		
25112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL	750,000	METRO		
25113	MANGUEIRA PRETA 3/4	750,000	METRO		
13909	MASSA CORRIDA 18 L	150,000	UNIDADE		
27139	PARAFUSO COM BUCHA S10	225,000	UNIDADE		
27138	PARAFUSO COM BUCHA S8	225,000	UNIDADE		
27142	PISO CERÂMICO PEI 4	1200,000	METRO QUADRA		
27143	PISO CERÂMICO PEI 5	1200,000	METRO QUADRA		
27145	PORCA 1/2 MM	300,000	UNIDADE		
27144	PORCA 3/8 MM	300,000	UNIDADE		
27146	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA	300,000	UNIDADE		
27153	PREGO 10X10	75,000	QUILO		
11138	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO	120,000	QUILO		
27154	RIPA 4MT	150,000	QUILO		
27155	SIFÃO SANFONADO	150,000	UNIDADE		
27158	SIFÃO SANFONADO DUPLO	150,000	UNIDADE		
13088	SIFÃO UNIVERSAL TRÍPLIO	30,000	UNIDADE		
14043	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	150,000	METRO		

1.3 MATERIAL DE PINTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
11847	TINTA 18L ACRILICA		60,000	LATA		
27165	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L		60,000	UNIDADE		
11172	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18 LITS		60,000	UNIDADE		
27711	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA PAREDE 3,6 LITROS		60,000	UNIDADE		
	Especificação : TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE.					
13121	ESMALTE SINTETICO 3,6		60,000	UNIDADE		
27710	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS		110,000	UNIDADE		
	Especificação : SELADOR ACRILICO RECOMENDADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.					
60939	SELADOR MADEIRA		60,000	UNIDADE		
13909	MASSA CORRIDA 18 L		60,000	UNIDADE		
38172	MASSA CORRIDA 25KG		60,000	UNIDADE		
12722	MASSA CORRIDA 27KG		60,000	UNIDADE		
14052	MASSA ACRILICA - BALDE 25KG		60,000	BALDE		
11156	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM		30,000	UNIDADE		
38965	ESTOPA		600,000	UNIDADE		
14061	AGUARRAZ		25,000	LITRO		
11170	THINNER 5 LITS		55,000	UNIDADE		
12885	THINNER 900ML		110,000	UNIDADE		
60142	BALDE DE PLÁSTICO 10L		70,000	UNIDADE		
	Especificação : Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.					
38469	PULVERIZADOR 20LTS		15,000	UNIDADE		
	Especificação: material de consumo.					

60940	TINTA ZARCAO 3,6L	55,000	UNIDADE		
14051	LIXA PARA PAREDE	2500,000	UNIDADE		
14059	LIXA PARA MADEIRA	2500,000	UNIDADE		
12729	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM	170,000	UNIDADE		
11119	PINCEL CHATO 2 1/2	120,000	UNIDADE		
11120	PINCEL CHATO 3 1/2	120,000	UNIDADE		
11121	PINCEL CHATO 1/4	110,000	UNIDADE		
60941	BROXA RETANGULAR	25,000	UNIDADE		
12892	TRINCHA PLUMA	25,000	UNIDADE		
27809	FITA CREPE	440,000	UNIDADE		

1.4 MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
60415	CABO ANTI CHAMA FLEXÍVEL 10 MM		12000,000	METRO		
60417	CABO ANTI-CHAMA 6,00 MM		12000,000	METRO		
60418	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1 1/2"		700,000	UNIDADE		
60419	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1 1/4"		700,000	UNIDADE		
60420	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4"		700,000	UNIDADE		
60421	CAIXA DE LUZ 4X3		360,000	UNIDADE		
10959	CAIXA PADRAO MONOFASICA COMPLETA 110		230,000	UNIDADE		
60423	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA		70,000	UNIDADE		
13897	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X		700,000	UNIDADE		
10964	CANAleta DUPLA COM FITA ADESIVA		700,000	UNIDADE		
60442	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A		190,000	UNIDADE		
60425	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM		200,000	UNIDADE		
60427	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90°		460,000	UNIDADE		
60428	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90°		460,000	UNIDADE		
11043	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"		460,000	UNIDADE		
60429	ELETRODUTO PVC 3/4"		460,000	UNIDADE		
60329	FILTRO DE LINHA		460,000	UNIDADE		
	Especificação: 6 tomadas aba preto cabo 5 metros					
11060	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20MTS		700,000	UNIDADE		
60430	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS		380,000	UNIDADE		
14200	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC		460,000	UNIDADE		
60431	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC		460,000	UNIDADE		
60432	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"		460,000	UNIDADE		
60433	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"		460,000	UNIDADE		
60434	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"		460,000	UNIDADE		
60435	TUBO CORRUGADO 1/2" (CONDUITE)		1000,000	UNIDADE		
60436	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)		1000,000	METRO		
60437	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A		200,000	UNIDADE		
60438	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A		350,000	UNIDADE		
60439	DISJUNTOR BIPOLAR 100°		480,000	UNIDADE		
60440	DISJUNTOR BIPOLAR 50°		310,000	UNIDADE		
60441	DISJUNTOR BIPOLAR 25°		310,000	UNIDADE		
60443	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50°		310,000	UNIDADE		
60444	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25°		310,000	UNIDADE		
11037	DISJUNTOR UNIPOLAR 15°		310,000	UNIDADE		
10856	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°		310,000	UNIDADE		

60445	CABO PP 3X4,00 MM	4500,000	METRO		
60446	CABO PP 4X2,50 MM	4500,000	METRO		
60447	CABOPP 2X2,50 MM	4500,000	METRO		
60448	CABO PP 4X4,00 MM	4500,000	METRO		
60449	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM	4500,000	METRO		
60455	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM	300,000	METRO		
60456	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM	600,000	METRO		
60457	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	400,000	PACOTE		
60458	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR	600,000	UNIDADE		
60459	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL	300,000	UNIDADE		
60460	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X	300,000	UNIDADE		
60461	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	500,000	UNIDADE		
60462	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	500,000	UNIDADE		
60463	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	500,000	UNIDADE		
60464	INTERRUPTOR EXTERNO IV MADEIRA	400,000	UNIDADE		
11067	ISOLADOR ROLDANA 72X72	130,000	UNIDADE		
11076	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT	750,000	UNIDADE		
11077	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS	750,000	UNIDADE		
11078	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS	750,000	UNIDADE		
11080	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 WAT	750,000	UNIDADE		
25620	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	750,000	UNIDADE		
27275	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	750,000	UNIDADE		
25617	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	750,000	UNIDADE		
60466	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W	750,000	UNIDADE		
60467	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	750,000	UNIDADE		
60468	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT)	250,000	UNIDADE		
13136	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCELANA	1000,000	UNIDADE		
60469	PLACA 4X2"	200,000	UNIDADE		
60470	PLUG 2P 180° MACHO	250,000	UNIDADE		
60471	PLUG 2P 90° MACHO	250,000	UNIDADE		
60472	PLUG BENJAMIN (TE)	230,000	UNIDADE		
60473	PLUG BENJAMIN 3 ENTRADAS (TE)	230,000	UNIDADE		
60474	PLUG FÊMEA 2P	230,000	UNIDADE		
60475	PLUG FÊMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A	150,000	UNIDADE		
60476	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA	300,000	UNIDADE		
60477	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	80,000	UNIDADE		
60478	REATOR ELETRÔNICO 2 X20W	80,000	UNIDADE		
60479	SOQUETE C/ RABICHÔ	650,000	UNIDADE		
60480	TOMADA ELETRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X	450,000	UNIDADE		
60481	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	450,000	UNIDADE		
60482	TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA	400,000	UNIDADE		
60483	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A	400,000	UNIDADE		
60484	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR	400,000	UNIDADE		
60485	TOMADA FÊMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR	400,000	UNIDADE		
60486	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO	400,000	UNIDADE		
60487	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR	400,000	UNIDADE		
60488	TOMADA SISTEMA X COM RJ45	400,000	UNIDADE		
60489	LÂMPADA METÁLICA 250W	80,000	UNIDADE		
60490	LÂMPADA METÁLICA 400W	80,000	UNIDADE		
60491	BÓCAL DE LOUÇA E27	400,000	UNIDADE		

60492	BOCAL DE LOUÇA E40	400,000	UNIDADE		
60493	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W	250,000	UNIDADE		
60494	LÂMPADA LED 7W	2250,000	UNIDADE		
60495	LÂMPADA LED 10W	2250,000	UNIDADE		
60496	LÂMPADA LED 14W	2250,000	UNIDADE		
60497	LÂMPADA LED 20W	2250,000	UNIDADE		
10930	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHÔ DE COR PRETO	2200,000	UNIDADE		
027923	FIO DE COBRE TORCIDO 2X1,50MM2	300			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por esta Secretaria, para a manutenção e conservação dos prédios a ela pertencentes, a saber, Unidades Escolares e Casa dos Conselhos. Ressalta-se ainda, a esta necessidade, a eventuais construções de prédios escolares para atender à crescente demanda populacional do município de Pacajá.

2.2. Quanto ao material de pintura solicitado pautamos a necessidade de realizar pintura nas unidades, nas áreas internas e externas, tendo em vista que são ambientes onde fluxo de pessoas é muito grande, onde as crianças que ali estudam riscam ou mancham as paredes das salas de aula, deixando-as com aspectos sujos e tornando o ambiente desagradável tanto para os próprios alunos como para os servidores que ali trabalham e precisam de um ambiente propício para a realização de suas atividades. Além disso, com o tempo e as chuvas nas paredes externas, as paredes vão se deteriorando e descascando a camada de tinta.

2.3. Justificamos ainda sobre a solicitação dos materiais elétricos por serem necessários nos reparos, adaptações e ampliação da rede elétrica das instalações das unidades escolares, preservando o patrimônio e mantendo a segurança dos estudantes e dos servidores. Além do mais, serão usados na própria Secretaria de Educação e órgãos vinculados.

2.4. Sabemos que as Unidades Escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo. São nesses espaços que, a grande maioria das crianças, e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso, a educação é um direito de todos e dever do estado em promover e possibilitar o seu acesso, bem como no fortalecimento do propósito que é um anseio da comunidade na qual os sujeitos estão inseridos.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1 A quantidade solicitada está justificada devido necessidade da grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, pois possui sob sua responsabilidade 138 escolas ativas, além da Casa dos conselhos, onde funciona o Conselho Municipal de Educação- CME; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- CACS Fundeb; Conselho de Alimentação Escolar- CAE. A Secretaria não estará obrigada a contratar os materiais nos quantitativo dispostos neste Termo de Referência, nem o valor previsto para consumo, devendo adquirir conforme a sua necessidade.

3.2 A aquisição dos materiais de construção, pintura e elétrico objetiva melhorar os espaços físicos das escolas, bem como construção de novos, possibilitando aos estudantes um ambiente cada vez melhor, mais amplo e mais adequado para o processo de ensino e aprendizagem. Vale dizer que o município vem atendendo a cada ano um quantitativo maior de alunos, tendo em vista o crescimento populacional em nosso município e um número cada vez maior de alunos matriculados e frequentando as escolas, por isso a aquisição dos materiais proporcionará um atendimento adequado a comunidade escolar deste município.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

4.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação- Setor de Compras.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado desta avença é de R\$ 4.111.353,39 (quatro milhões, cento e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), segundo apuração através de cotações realizadas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo data de emissão, especificação dos produtos, valor unitário, valor total;

9.3 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

11.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

12.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

12.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

12.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
#PacajáÉdaSenhorJesus



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021